

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM:

- A Autorização de Viagem deve ser assinada em **três vias originais**, por ambos os genitores (uma via ficará retida na Polícia Federal).
- Ambas as firmas devem ser reconhecidas por AUTENTICIDADE (com o comparecimento dos mesmos ao cartório) ou SEMELHANÇA (não exige o comparecimento pessoal).
- Não é necessário anexar fotografia da criança ou adolescente (opcional).
- No campo "Prazo de Validade" colocar 15/12/2025.
- **Anexar uma cópia da carteira de identidade da criança ou adolescente, da certidão de nascimento e do passaporte, autenticadas.**
- **Anexar uma cópia do passaporte do pai e da mãe e da carteira de identidade do pai e da mãe, autenticados.**
- No caso de pais separados judicialmente cuja mãe tenha alterado o nome após a separação, anexar cópia da homologação do divórcio e da nova carteira de identidade.
- No caso de um dos pais falecido, anexar a certidão de óbito original.
- No caso de um dos genitores ter sido destituído ou suspenso do poder familiar, anexar uma cópia autenticada da certidão de nascimento da criança ou adolescente devidamente averbada, comprovando a situação.
- Em caso de guardião ou tutor, caso não sejam os genitores, estes podem assinar a autorização como se pais fossem, devendo anexar cópia autenticada do Termo de Compromisso que o tenha judicialmente nomeado.

- **A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM ACIMA DEVE SER TRADUZIDA PARA O ESPANHOL POR UM TRADUTOR JURAMENTADO. AO SAIR DO BRASIL TEREMOS QUE APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM EM PORTUGUÊS NA POLÍCIA FEDERAL E NA ENTRADA NO CHILE TEREMOS QUE APRESENTAR A TRADUÇÃO JURAMENTADA NA IMIGRAÇÃO.**